ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.390/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimonio Municipal, de natureza urbana ao senhor DIVINO BUENO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor DIVINO BUENO, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Rua Moisés Jadão nº 59, Quadra A-09, Lote nº 12, limitando-se ao Sul com o lote nº 10; ao Norte com o lote nº 14; ao Poente para onde faz frente com a Rua Moisés Jadão; ao Nascente para onde faz fundos com o lote nº 07; medindo digo medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.